



**EXTRATO: PORTARIA Nº. 2.162, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.** “*Demite servidor público de cargo efetivo e dá outras providências.*” **CONSIDERANDO** o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 002/2020, instaurado por meio da Portaria nº. 2.104, de 23 de abril de 2020, em face do servidor M. A. A.; **CONSIDERANDO** o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 131 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), que dispõe os deveres dos servidores públicos, especialmente: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; e tratar com urbanidade as pessoas; **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), aos servidores públicos são proibidas as seguintes condutas, dentre outras: ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços; proceder de forma desidiosa; **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 142, combinado com o art. 147 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), a demissão será aplicada nos seguintes casos, dentre outros: inassiduidade habitual; insubordinação grave em serviço; transgressão do art. 132, incisos X a XVII; **CONSIDERANDO** a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 002/2020, no qual foram garantidos os direitos constitucionais ao servidor sindicado, especialmente o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO**, por fim, a decisão proferida nos autos do supracitado processo administrativo, a qual, acolhendo o Relatório Final da Comissão Disciplinar, determinou a **DEMISSÃO** do servidor; o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Extrema, **DETERMINA: Art. 1º - Com fulcro no art. 142, inciso III, c/c art. 147, incisos III, VI e XIII, fica DEMITIDO o servidor M. A. A., do cargo de MOTORISTA, por descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos I, II, III, IV, VIII e X, o que, por consequência, caracteriza as infrações administrativas tipificadas no art. 132, incisos I, IV, V, e XV, todos da Lei Municipal nº. 789/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema).** Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOÃO BATISTA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.